

REGULAMENTO PROFAEL - PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO FAEL

**Regulamento Nº 2/FY2020 de
13/02/2020 da Faculdade Educacional
da Lapa – FAEL.**

O PROFAEL – Programa de Bolsas de Estudos FAEL, trata-se de uma iniciativa de responsabilidade social da FAEL, que facilita o acesso de alunos ao ensino superior, selecionando candidatos com menor potencial financeiro e dificuldade de custear uma faculdade integralmente, através da distribuição de bolsas parciais de desconto da Faculdade Educacional da Lapa – FAEL. Esta campanha não se caracteriza como sorteio, trata-se de um benefício proporcionado aos candidatos que ingressarem na faculdade via este programa, nos cursos de Graduação a distância participantes. A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme as cláusulas seguintes, acompanhada do edital de vestibular vigente.

DOS OBJETIVOS DA CAMPANHA

1. A Campanha é aberta a todos os candidatos FAEL, desde que atendam aos critérios de participação.
2. A Campanha tem por objetivo facilitar o acesso de alunos ao ensino superior.
3. A Campanha consiste na oferta de bolsas de descontos para candidatos que atendam aos critérios de participação e ingressem na faculdade FAEL, com benefício do programa PROFAEL.
4. Será considerado não apto a participar do programa o candidato que não atender a todos os critérios de participação.

DO PERÍODO DA CAMPANHA

O PROFAEL terá início a partir do seu lançamento, na Campanha de Vestibular de Inverno/2017, podendo ser extinta ou prorrogada a qualquer momento, a critério único e exclusivo da FAEL, mediante comunicação prévia pelo site exclusivo do programa de bolsas - www.profael.com.br e/ou através do site fael.edu.br/campanhas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES E REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

1.1 O participante deverá seguir os passos abaixo para ter direito ao benefício:

- I. Para requerer bolsa de graduação, o candidato deverá se inscrever no site FAEL, selecionando o polo, o curso e a data de agendamento da prova do vestibular;
- II. Na sequência deverá comparecer no polo, data e horário selecionados para realizar a prova do vestibular;
- III. Se aprovado, o candidato deverá retornar ao polo escolhido para realizar a matrícula, e verificar a disponibilidade de Bolsas PROFAEL;

IV. O candidato não necessariamente precisa realizar a sua inscrição via site profael.com.br, mas também através do site fael.edu.br, no telefone 0800 642 6002 ou diretamente no polo local, porém necessita da aprovação do representante do Polo para ter direito ao desconto PROFAEL, de acordo com o número e percentual de bolsas disponíveis para o Polo nos cursos específicos.

IV. A inscrição e aprovação no vestibular FAEL não é garantia automática de concessão das bolsas de descontos. A concessão está condicionada ao cumprimento das etapas descritas deste regulamento e, principalmente, à limitação de bolsas por curso, por polo.

1.2 Não podem participar deste Programa:

I. Candidatos que têm atualmente matrícula ativa em curso de Graduação na FAEL de qualquer Polo;

II. Os funcionários da FAEL e/ou do Polo local, pois estes já são beneficiários de outros programas de desconto para realização dos cursos oferecidos pela FAEL e seus dependentes diretos, por caracterizar conflitos de interesse;

III. Candidatos já cadastrados em outro programa de bolsas.

1.3 Os Polos poderão selecionar critérios para distribuição de bolsas, como por exemplo priorizar alguns grupos ou categorias.

Parágrafo único. Para fins deste Programa, consideram-se dependentes diretos dos colaboradores o cônjuge, filhos e todos dependentes legais constantes na declaração de imposto de renda do colaborador.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA MECÂNICA E CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS DO PROGRAMA PROFAEL

2.1 Para participarem do processo de seleção os candidatos deverão realizar a inscrição na FAEL, solicitar a bolsa diretamente ao Polo e verificar a disponibilidade do benefício;

2.2 As bolsas disponibilizadas terão validade durante o semestre do curso ao qual o candidato se matriculará, com percentual de até 35% (trinta e cinco por cento) de desconto nas mensalidades, de acordo com a disponibilidade de bolsas do Polo por curso, além do Desconto Pontualidade, não contemplando custos de dependências, disciplinas eletivas não curriculares, atividades extracurriculares, cursos de extensão, taxas administrativas e de serviços de protocolo e/ou outros produtos e serviços educacionais que o candidato aprovado venha a adquirir da FAEL;

2.2.1 A bolsa PROFAEL não será cumulativa com outros programas de benefícios oferecidos pela FAEL, como convênios, descontos funcionários, PROUNI, EducaMais, e etc. Neste caso, o candidato precisará optar por um programa ou outro. Em nenhuma hipótese, a bolsa social poderá ser acrescida de outros descontos ou bolsas oferecidas pela FAEL.

2.2.2 Serão distribuídas bolsas em diversos percentuais de descontos, de acordo com a classificação do candidato, após seleção realizada pelo polo, até o limite disponível de bolsas por polo e curso, não havendo chamadas remanescentes.

2.3 O número de bolsas oferecidas será limitado por curso, por Polo FAEL. Limite este definido de acordo com cada unidade local, cursos ofertados e população da região, reservando-se a FAEL o direito de aumentar e/ou suspender a oferta a qualquer tempo, garantindo qualidade da prestação dos serviços educacionais nas suas unidades;

2.4 Para ter direito à bolsa, o candidato deverá obrigatoriamente ser aprovado no vestibular disciplinado pelo respectivo Edital;

2.5 Caso haja a necessidade de desempate em decorrência do limite de bolsas distribuídas, serão considerados os critérios adotados pelo Polo de inscrição, sugerindo considerar renda familiar mais baixa, data de conclusão no Ensino Médio e idade;

2.6 Estão inclusos neste Programa de Bolsas cursos de Graduação regulamentados e ofertados pela FAEL.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO, DURAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

3.1 A bolsa é concedida para o semestre do curso, desde que, em cada processo de rematrícula, sejam atendidas as condições mínimas de manutenção:

I. O estudante beneficiário, deverá realizar rematrícula no período divulgado pela FAEL, em que o torna apto a acessar os ambientes de aprendizagem da faculdade.

II. Estar adimplente com a FAEL, não apresentando qualquer pendência financeira com a instituição, sob pena de perda do benefício.

III. Apresentar aproveitamento mínimo em cada disciplina do semestre, regulada pela nota média.

IV. A FAEL reserva-se o direito de revogar a bolsa objeto deste regulamento caso o aluno beneficiário adote comportamento contrário a moral e aos bons costumes, bem como aos padrões de conduta vigentes nos regulamentos internos da instituição.

3.2 A bolsa será automaticamente cancelada em caráter irretroatável, ainda que o aluno volte a estudar na FAEL, nas seguintes condições:

I. Em caso de abandono da matrícula, ressalvadas as exceções de campanhas específicas da instituição para retorno do aluno à vida acadêmica;

II. Caso se constate que o aluno, ou seu responsável, não atendam os critérios deste regulamento.

3.3 A bolsa será renovável semestralmente. Esse processo será realizado a cada rematrícula e está condicionado à comprovação das condições e regras que regulam o programa, previstos neste regulamento. Se não atendidas as condições, o aluno fica sujeito a perda da bolsa no semestre em que está se matriculando.

CLÁUSULA QUARTA: DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

4.1 Para ter direito à bolsa, o candidato, após aprovado em concurso vestibular/processo seletivo, deverá:

I. Realizar matrícula exclusivamente no Polo local, conforme prazos e regras constantes no Edital do processo seletivo vigente, e o prazo da convocação do Polo, assumindo o risco de perder o direito a bolsa caso não se apresente no período determinado pelo Polo.

II. Apresentar, no ato da matrícula e entrevista, os documentos indicados abaixo:

➤ Documentos obrigatórios para ingresso no ensino superior

- Cópia frente e verso, legível e sem rasuras do RG ou RNE;
- Cópia legível e sem rasuras do CPF;
- Cópia legível e sem rasuras da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia frente e verso, legível e sem rasuras do Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- Cópia legível e sem rasuras do Histórico Escolar do Ensino Médio – todas as vias;
- Cópia legível e sem rasuras do comprovante de endereço;
- Documento que possa ser exigido pelo Polo como critério de distribuição do benefício.

Parágrafo único. Matrículas feitas em desconformidade com as regras deste Regulamento e dos Editais de Processo Seletivo e de Matrícula serão consideradas inválidas e o candidato perderá a vaga no Programa PROFAEL. O Polo local poderá solicitar todos os documentos que considerar necessários para efeitos de comprovação de direito à bolsa não se restringindo aos citados acima.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Programa PROFAEL é mera liberalidade da Faculdade Educacional da Lapa e será aplicado de acordo com as condições apresentadas neste Regulamento e no Edital de processo seletivo, podendo ser modificado a qualquer tempo, a critério da FAEL, respeitados os casos em que a bolsa já foi concedida e o beneficiário cumpre os requisitos para sua manutenção.

5.1 O programa tem o objetivo exclusivo, de promover acesso ao ensino superior de estudantes com incapacidade financeira de custeio integral do curso;

5.2 Alunos atuais da FAEL não poderão migrar para o programa PROFAEL. O programa é exclusivo para calouros.

5.2.1 Não poderão se candidatar ao recebimento das bolsas, que serão entregues em razão deste regulamento, aluno que mantenha vínculo em curso superior com a FAEL.